CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

Oficio Mensagem nº 21/2022

Sarzedo, 06 de Junho de 2.022.

Senhor (a) Presidente,

Venho por meio deste apresentar a Vossa Excelência para apreciação, minuta de Projeto de Lei Complementar que altera o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do FSSMS vigente (a partir de 01º de janeiro de 2023), previsto na Lei Complementar nº 145, de 09/07/2021 (que alterou o art. 91-A, inserido pela Lei nº 614, de 18/12/2013 na Lei Complementar 36/2005).

Importa esclarecer que a avaliação atuarial anual do plano de benefícios é uma exigência constitucional, legal e regulamentada pela Secretaria de Previdência Social e tem como finalidade monitorar o equilíbrio econômico e financeiro do respectivo Regime, no presente e no futuro, visando assegurar a solvência do Plano de Benefícios para o cumprimento das obrigações previdenciárias. Nesse sentido, visando capitalizar recursos suficientes para suportar os benefícios assegurados pelo Regime e amortizar o *déficit* atuarial, o projeto prevê plano de amortização, conforme apurado e definido na avaliação atuarial e apresentado no anexo único do Projeto de Lei.

Renovo a V.Sa. e aos integrantes desta Casa Legislativa votos de apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Recebi, 10/06/22
11h58
Luana Batista

Ao
Exmo. Senhor Presidente
Marcos Antônio de Almeida
Câmara Municipal de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2
ASS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XX/2022

07/2022

Altera o plano de custeio do FSSMS a partir de 01.01.2023.

A Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o art. 91-A na Lei Complementar nº 36, de 26/10/2005:

> Art. 91-A. Para amortização do déficit técnico atuarial apurado na Avaliação Atuarial 2022, fica estabelecido o financiamento por meio de aportes crescentes, conforme Anexo Único da presente lei, a serem pagos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, em 12 (doze) parcelas mensais referentes a cada exercício financeiro, na mesma data das contribuições previdenciárias normais.
>
> § 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar aportes mensais que ao final do exercício resultem no valor anual estipulado na tabela constante no Anexo Único.
>
> § 2º. Caso a avaliação atuarial subsequente venha a indicar redução do déficit atuarial, o FSSMS oficiará o Executivo para que este promova a redução dos aportes periódicos por meio de Decreto. Se, ao contrário, for indicada a necessidade de majoração do valor da contribuição suplementar, o novo plano de amortização deverá ser aprovado por meio de lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 614, de 18 de dezembro de 2014.

Sarzedo, dia, mês de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

ANEXO ÚNICO

Tabela do Plano de Amortização, conforme Avaliação Atuarial de 2022.

ANO	APORTES	
	Prefeitura	Câmara
2023	R$ 580.177,77	R$ 2.845,12
2024	R$ 883.903,90	R$ 4.334,55
2025	R$ 906.800,59	R$ 4.446,84
2026	R$ 929.086,91	R$ 4.556,12
2027	R$ 951.945,30	R$ 4.668,22
2028	R$ 972.621,28	R$ 4.769,61
2029	R$ 991.833,41	R$ 4.863,83
2030	R$ 1.009.916,11	R$ 4.952,50
2031	R$ 1.029.981,74	R$ 5.050,90
2032	R$ 1.048.104,54	R$ 5.139,77
2033	R$ 1.067.842,03	R$ 5.236,56
2034	R$ 1.085.231,86	R$ 5.321,84
2035	R$ 1.104.210,00	R$ 5.414,91
2036	R$ 1.124.634,27	R$ 5.515,06
2037	R$ 1.144.798,43	R$ 5.613,95
2038	R$ 1.143.497,28	R$ 5.607,57
2039	R$ 1.143.149,92	R$ 5.605,86
2040	R$ 1.142.947,17	R$ 5.604,87
2041	R$ 1.139.639,04	R$ 5.588,65
2042	R$ 1.136.330,16	R$ 5.572,42
2043	R$ 1.134.580,40	R$ 5.563,84
2044	R$ 1.132.733,43	R$ 5.554,78
2045	R$ 1.130.029,84	R$ 5.541,52
2046	R$ 1.126.541,62	R$ 5.524,42
2047	R$ 1.126.445,54	R$ 5.523,95
2048	R$ 1.125.672,93	R$ 5.520,16
2049	R$ 1.122.363,69	R$ 5.503,93
2050	R$ 1.123.673,72	R$ 5.510,35
2051	R$ 1.125.087,24	R$ 5.517,29
2052	R$ 1.126.149,14	R$ 5.522,49
2053	R$ 1.125.963,66	R$ 5.521,58
2054	R$ 1.127.583,71	R$ 5.529,53
2055	R$ 1.129.242,13	R$ 5.537,66
2056	R$ 1.130.310,95	R$ 5.542,90
2057	R$ 1.132.583,59	R$ 5.554,05
2058	R$ 1.132.950,86	R$ 5.555,85
2059	R$ 1.134.511,13	R$ 5.563,50
2060	R$ 1.132.347,05	R$ 5.552,89
2061	R$ 1.132.935,03	R$ 5.555,77